



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## SEÇÃO DE CONTRATOS (T5-SA-CONTRATOS)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 13/2019

**PREGÃO Nº 26/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, **órgão gerenciador**, doravante denominados **TRF 5ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Edson Fernandes Santana**, CPF/MF nº 362.087.875-72, RG nº 5.320.547 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, com o Decreto nº 3.555, de 08/08/00, com o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/05, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 7.174, de 12/05/10, e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 04/2014, da SLTI/MPOG, com a Resolução nº CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido no **PREGÃO nº 26/2019 – Processo Administrativo SEI nº 0005136-84.2019.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa **SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.880.897/0001-34, com endereço na Avenida João Barros, 1261, Sala 02, Espinheiro – Recife/PE, CEP nº 52.021-180, Tel: (81)3202-9100/3244-9697, e-mail:[contato@suporteinformatica.com](mailto:contato@suporteinformatica.com), vital.costa@suporteinformatica.com, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, **Vital Maria de Sousa Couceiro Costa**, CPF nº 949.964.744-91, RG nº 42.773-75 SSP/PE, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

Ingressa como participante desta Ata de Registro de Preços a JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª. INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO (UASG nº 090009), nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de serviço especializado no planejamento e execução do “Moving” dos equipamentos entre o Data Center do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e o Data Center da Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco - JFPE (Órgão Participante), conforme as especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2019 e anexos, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

**2.1.** As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir:

Item	Descrição do equipamento/serviços	Qtd Trf	Qtd Jfpe	Qtd Total	Valor Unitário (r\$)	Valor Total (r\$)
1	Serviço de planejamento e execução do “Moving” dos equipamentos entre os Data Center do TRF5 para JFPE, incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão-de-obra, com garantia.	01	01	02	41.675,00	83.350,00
2	Instalação e configuração de SVC (virtualizador de Storage) e SW SAN	01	-	01	10.443,00	10.443,00
3	Banco de horas	100	100	200	246,00	49.200,00

**2.2.** O preço global registrado corresponde a **R\$ 142.993,00** (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais).

**2.3.** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#).

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**3.3.** A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo de sua validade.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF 5ª REGIÃO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRF 5ª REGIÃO** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TRF 5ª REGIÃO** poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o **TRF 5ª REGIÃO** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.5.4.** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**4.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.7.2.** A pedido do fornecedor.

## **CLAÚSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES -**

**Não poderá ser utilizada** por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que **não tenha participado do certame licitatório**, nos termos do art. 22, §10 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES**

### **6.1. DAS CONTRATAÇÕES**

**6.1.1.** O TRF 5ª REGIÃO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese do TRF 5ª REGIÃO utilizar-se de outros meios para a contratação, conforme o art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

**6.1.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dar-se-ão, observando-se o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante **assinatura de termo de contrato, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo V, do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2019-TRF5ªR.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para melhor caracterizar a presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

a) Pregão nº 26/2019 - Edital e Anexos

b) Processo Administrativo Virtual nº 0005136-84.2019.4.05.7000

c) Proposta do FORNECEDOR, datada de 16/09/2019

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

**Edson Fernandes Santana**

DIRETOR GERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**Vital Maria Sousa Couceiro Costa**

DIRETOR EXECUTIVO

SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA, Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON FERNANDES SANTANA, DIRETOR GERAL DO TRF DA 5ª REGIÃO**, em 23/09/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1176835** e o código CRC **3C4F0577**.